Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/242

Rio Grande, 02 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043, que **ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 5819/2003.**

O presente projeto de lei visa promover adequação ao Estatuto dos Servidores Municipais no que diz respeito a avaliação de estágio probatório, pois a formatação de avaliação atual é destoada de sentido com a realidade prática do estágio, uma vez que o comando legal atual indica que a avaliação deve ocorrer por comissão contendo membros da área de atuação.

Contudo, não há razão desta fórmula aplicada, uma vez que o avaliado deve ser submetido a avaliação de chefia que conviva com o avaliado, que conheça a rotina e o desempenho deste, e que poderá ponderar os prós e os contras do avaliado, para crescimento profissional deste e aperfeiçoamento das relações humanas no serviço público municipal.

A norma atual causa até graves problemas práticos, quando eventualmente existem cargos com número restrito ou reduzido de aprovados em concurso, causando lacunas sérias de avaliação, ou abre margem para avaliação que não condiz com a verdade, uma vez que poderia pessoa estranha a repartição avaliar o estagiário, apenas por ser da mesma área de atuação, mas com total desconhecimento sobre a atuação profissional do estagiando.

A norma proposta traz o estágio probatório para a realidade da Administração Pública, permitindo que o mesmo se desenvolva dentro das relações hierárquicas da repartição, sendo a avaliação fidedigna, realizada por pessoas que convivam com o avaliado e tenham plenas condições de informar a Administração acerca do desempenho do avaliado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.02 16:52:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 043, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 5819/2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passam a viger da seguinte forma:

> **"Art. 18** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de procedimento de avaliação conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos: **(NR)**
>
> (…)
>
> **§ 1º** As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da chefia imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar os respectivos formulários. **(NR)"**

Art. 2º Fica revogada a alínea a do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.02 16:52:43 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação